



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 034/2011
19/09/2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ LARANJEIRAS – AJL e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ LARANJEIRAS – AJL, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ 10.990.629/0001-80.

Art. 2º - O Convênio destina-se à cooperação mutua, com as seguintes competências:

I – Ao Município: Prestar ajuda financeira no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados a pagamento de kimono e alimentação dos atletas em competições.

II – À Associação: Prestar contas à Controladoria Geral do Município através de notas fiscais relativas aos gastos efetuados.

Art. 3º - O prazo de vigência do Convênio será de 1 (um) ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 19 de setembro de 2011.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal